

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

PRÉMIO BOAS PRÁTICAS EM PSICOLOGIA - SUL 2020

INTRODUÇÃO

O Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020, atribuído pela Delegação Regional Sul da Ordem dos Psicólogos Portugueses (DRS-OPP), pretende reconhecer e distinguir psicólogos/as e serviços de Psicologia nas mais diversas instituições e organizações da região sul do país, cujas políticas e práticas demonstram um compromisso forte e inovador com o papel assistencial da Psicologia, nomeadamente, na promoção do bem-estar físico, psíquico e social de pessoas, grupos, organizações e comunidades.

A Psicologia é uma profissão dinâmica e interativa com abordagens teóricas, científicas e práticas diversas que se desenvolve como resposta a tendências sociais mais alargadas. A sua inserção na sociedade confere-lhe uma riqueza particular que assenta no poder da palavra, na possibilidade da modificação do comportamento através da mobilização dos recursos pessoais ou organizacionais, na relevância do contexto para compreensão do outro e no contributo que os seus profissionais dão para a construção de um mundo melhor. Por isso, os/as psicólogos/as desenvolvem competências, conhecimentos e estratégias adequadas para trabalhar com pessoas e grupos diversos e refletem de forma crítica sobre as suas competências para promover a inclusão social e a aceitação da diversidade.

Através deste prémio, a DRS-OPP procura reconhecer publicamente a importância do exercício profissional dos/as psicólogos/as para a promoção e afirmação da Psicologia. Assim, de forma a galardoar e encorajar psicólogos/as que diariamente contribuem para a Psicologia no seu contexto de trabalho, o prémio visa distinguir e reconhecer publicamente as pessoas ou instituições que implementam projetos de boas práticas a nível da Psicologia. Tem como objetivos divulgar as melhores práticas a nível da região do sul do país e dar visibilidade a projetos e outras práticas. Pretende também promover a importância da psicologia no bem-estar e qualidade de vida da população e evidenciar as vantagens da utilização de boas

práticas profissionais na área da Psicologia, visando promover os benefícios, quer para as organizações/ instituições, quer para a comunidade em geral. Simultaneamente este prémio procura incentivar as instituições/organizações a trabalharem de forma multidisciplinar com a psicologia otimizando a resposta dos seus serviços e divulgando linhas orientadoras inovadoras e práticas que se desenvolvem na região Sul do país.

Os critérios que serão alvo de avaliação no Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020 incidem sobre a afirmação da Psicologia enquanto profissão, podendo esta ser materializada em diferentes formas de promoção e divulgação da diversidade de áreas de intervenção da psicologia, mostrando o seu potencial impacto para a sociedade. O envolvimento ativo na profissão, a dedicação à promoção do bem estar do público-alvo da intervenção e a adaptação do/a psicólogo/a, instituição, organização ou projeto ao contexto envolvente no que concerne às respostas e soluções dadas em prol da população alvo, tendo em conta as suas características, serão também critérios considerados na avaliação das candidaturas. Serão ainda tidos em conta o benefício das intervenções para a população em que estas se inserem bem como a inovação, a criatividade e a proatividade em termos do âmbito de intervenção, das metodologias utilizadas, do tipo de público alvo, incluindo campos de atuação da psicologia que possam ter menor visibilidade e formas inovadoras de partilha de experiências com a comunidade envolvente. Serão também consideradas as formas inovadoras de promoção da participação da comunidade no planeamento, na implementação e na avaliação de projetos, assim como a avaliação que a instituição/ organização desenvolve das suas próprias práticas, em particular, a monitorização dos efeitos da intervenção psicológica e demonstração da eficácia das práticas na promoção do bem-estar das pessoas que usufruem desse serviço. A saúde organizacional/ ocupacional no âmbito das relações entre pares, cooperação e bem-estar dos profissionais do local de trabalho será também alvo de análise.

NORMAS DO PRÉMIO BOAS PRÁTICAS 2020

CLAUSULA 1 - OBJETO

1. As presentes Normas têm por objecto o procedimento de atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020, destinado a distinguir um/psicólogo/a

individual ou um serviço de Psicologia de uma instituição ou organização que se tenha destacado na afirmação e no desenvolvimento da Psicologia na Região Sul.

2. O Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020 será monetário no valor de 500 euros.

CLÁUSULA 2 - ENTIDADES PROMOTORAS

1. O Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020 é uma iniciativa promovida pela Delegação Regional do Sul da Ordem dos Psicólogos Portugueses (DRS-OPP).

CLÁUSULA 3 - OBJETIVOS

O Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020 tem por objectivos:

- Reconhecer publicamente e dar visibilidade à importância da Psicologia em contexto de trabalho na região Sul;
- Galardoar e encorajar os serviços em que os/as psicólogos/as diariamente contribuem para as grandes áreas da Psicologia: desde avaliação à intervenção clínica, educacional, organizacional, social, e comunitária, até à investigação, supervisão e desenvolvimento de serviços;
- Distinguir psicólogos/as ou serviços de Psicologia da região Sul que deram provas de particular proatividade e inovação, de rigor e competência, contribuindo desta forma para a valorização do papel dos/as psicólogos/as nos seus diferentes contextos de atuação.
- Promover a disseminação de boas práticas a outros Psicólogos e serviços.

CLÁUSULA 4 - DESTINATÁRIOS

1. São potenciais candidatos à atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020 todos os Membros Efetivos ou serviços de Psicologia em instituições ou organizações da Região Sul que tenham na sua equipa mais de 2 Membros da OPP (Efetivos ou Juniores). Os candidatos devem estar ativos na prática profissional da Psicologia.

2. O contexto de atuação do serviço pode ser Clínico, Educacional ou Organizacional.

CLÁUSULA 5 - CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser apresentadas até dia 31 de Março de 2020.
2. O procedimento de candidatura inclui o preenchimento integral do formulário de candidatura, com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do/a(s) psicólogo/a(s) ou do serviço/ instituição/ organização. [1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41] [42] [43] [44] [45] [46] [47] [48] [49] [50] [51] [52] [53] [54] [55] [56] [57] [58] [59] [60] [61] [62] [63] [64] [65] [66] [67] [68] [69] [70] [71] [72] [73] [74] [75] [76] [77] [78] [79] [80] [81] [82] [83] [84] [85] [86] [87] [88] [89] [90] [91] [92] [93] [94] [95] [96] [97] [98] [99] [100]
 - b) Formulário de candidatura, onde deverão ser evidenciadas as razões pelas quais o/a psicólogo/a ou o serviço consideram que a sua prática se distinguiu e deve ser merecedora da atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020. Esta secção deve refletir nomeadamente: a medida em que o serviço contribuiu para a afirmação da Psicologia na Região Sul, desenvolvendo e disseminando práticas profissionais inovadoras, adaptadas ao contexto de implementação e idiossincrasias da população-alvo da intervenção e com uma avaliação e monitorização consolidadas que demonstrem a sua relevância e eficácia (referindo, entre outros aspetos, os objetivos, público-alvo, outros intervenientes envolvidos, recursos, formas de avaliação e resultados obtidos e esperados dos projetos).
 - c) Declaração/Carta/Informação da instituição/organização a concurso a certificar projeto/boa prática em curso.
 - d) Elementos complementares opcionais não incluídos nos elementos anteriores.
3. As candidaturas, quando reúnam os vários elementos necessários à sua apresentação, deverão ser enviadas para info.sul@ordemdospsicologos.pt, no prazo referido no número 1 da presente cláusula.

CLÁUSULA 5 – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1. Não são admitidas pelo júri as candidaturas:
 - a) Que venham a ser submetidas depois da data limite fixada para a apresentação das mesmas.
 - b) Que não se façam acompanhar de todos os elementos obrigatórios para a candidatura.
 - c) De projetos que não se enquadrem no âmbito do prémio.
2. O júri notificará por escrito e fundamentadamente os candidatos cujas candidaturas não venham a ser admitidas.

CLÁUSULA 6 - AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas ao Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020 decorre de 1 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020 e será realizado por um júri constituído por 7 elementos.

2. O processo de avaliação engloba duas fases:

2.1 A primeira fase realiza-se através da análise cega dos elementos Documento de Candidatura, referidos no ponto 2 da cláusula 5, e a sua análise, será exclusivamente da competência do júri.

2.2 A segunda fase realiza-se através de uma apresentação pública em formato *pitch* com duração de 5 minutos, a ser apresentado no V Congresso da OPP, entre 8 a 10 de Julho de 2020, pelos candidatos, ou um representante designado pela instituição, especificamente selecionados para esta segunda fase, e será avaliado pelo júri.

3. Prevêem-se como critérios de seriação dos candidatos:

Na primeira fase (total de 60 pontos):

a. Afirmação da Psicologia e do trabalho dos psicólogos/as

a.1. Fundamentação teórica - Exercício da atividade de acordo com os pressupostos técnicos e científicos da psicologia

a.2. Abrangência - Visibilidade da psicologia em campos de atuação com menor visibilidade

a.3. Responsabilidade social em prol da comunidade

a.4. Saúde organizacional - Valorização do clima de trabalho, da cooperação da equipe e de uma visão transdisciplinar

b. Criatividade e proatividade das atividades ^[1]_[SÉP]

b.1. Inovação na intervenção, metodologias e público alvo

b.2. Flexibilidade na planificação e execução das atividades

c. Adequabilidade das práticas ao contexto de intervenção

c.1. Parcerias/Protocolos interinstitucionais

c.2. População envolvida

d. Evidência de eficácia da intervenção psicológica e do potencial de disseminação da mesma a outras instituições/contextos

d.1. Eficácia - Demonstração da eficácia das Práticas em função das respostas e soluções para a sociedade.

d.2. Resultados - Monitorização dos efeitos da intervenção psicológica, demonstrando uma prática que expõe os benefícios para as populações e contextos de atuação

d.3. Impacto nos destinatários e contextos largamente avaliado, facilitando a potencial adaptação destas boas práticas a outros contextos

d.4. Clara promoção do bem-estar das pessoas que usufruem do serviço, fundamentada em evidência.

Na segunda fase (total de 40 pontos):

a. Demonstração de proficiência e proficuidade incorporadas no discurso adoptado na apresentação pública em formato *pitch*.

a.1. Capacidade de argumentação, de coerência do discurso, de clareza e rigor na transmissão da informação

a.2. Sistematização dos principais aspectos distintivos das boas práticas da instituição, serviço ou psicólogo

a.3. Registo do planeamento e avaliação da intervenção,

a.4. Evidência da promoção da autonomia e auto-determinação da população alvo,

a.5. Sentido crítico da atuação – intervisão e monitorização

b. Incorporação de competência e eficácia visível na postura adotada na apresentação pública em formato *pitch*

b.1. Competências de comunicação não-verbal, de apresentação, de gestão de tempo

b.2. Evidência do envolvimento ativo no projeto e dedicação à promoção do bem estar da população

b.3. Evidência do papel assistencial na promoção do bem-estar físico, psíquico e social da população envolvida

b.4. Sustentabilidade do projeto

c. Avaliação global da prestação.

4. Da primeira fase de avaliação resulta a seguinte seriação das candidaturas:

4.1.1. As dez candidaturas com maior pontuação são pré-selecionadas para atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020, passando à segunda fase de avaliação. As restantes candidaturas não são selecionadas para atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020.

5. A pontuação final a atribuir às candidaturas que passem pelas duas fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na primeira fase de avaliação e da pontuação obtida na segunda fase de avaliação.

6. Para além do Prémio Boas Práticas em Psicologia 2020 o júri pode deliberar a atribuição de alguma menção honrosa, caso se justifique.

CLÁUSULA 7 - COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri é constituído por:

a. Sete Membros Efetivos inscritos na Delegação Regional Sul, nomeados pela Direção da respetiva delegação por terem dado provas de proatividade e desempenho de Boas Práticas no seu contexto de trabalho.

b. Os elementos pertencem a diferentes áreas geográficas e a sua atividade profissional insere-se em diferentes domínios de especialidade da Psicologia.

2. Ao Júri compete:

- Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
- Definir os critérios de avaliação das candidaturas;
- Analisar as candidaturas apresentadas;
- Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição;
- Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto do Prémio;
- Deliberar e fundamentar a atribuição do Prémio Boas Práticas em Psicologia - Sul 2020.

CLÁUSULA 8 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGA DE PRÉMIO

1. Os finalistas serão contactados pela Delegação Regional Sul e estarão presentes no V Congresso da OPP, onde apresentarão o seu *pitch*. O Prémio será entregue no referido Congresso.